

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 053/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, CNPJ 15.246.655/0001-11, sob a forma de Autarquia Federal, e por intermédio deste Pregoeiro designado pela Portaria CRO/BA nº 006/2025, torna público a abertura procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 31.10.2025
HORÁRIO DA DISPUTA: 10h30min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
CÓDIGO LICITACÕES-E: 1081064
Início acolhimento de propostas: 21.10.2025 ÀS 08H00
Limite acolhimento de propostas: 31.10.2025 ÀS 10H00
Valor médio referencial total – LOTE 01: R\$ 190.968,80 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Valor médio referencial total – LOTE 02: R\$ 4.599,33 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
Valor médio referencial total – LOTE 03: R\$ 155.511,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e onze reais)
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@croba.org.br e pelo telefone (71) 3114-2527, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 17h30min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRO/BA: www.croba.org.br na aba “Licitações e Contratos”.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, via Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores completos (com periféricos inclusos), monitores auxiliares, notebooks

e televisores, conforme as especificações técnicas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-e](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar deste Pregão:

2.5 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



grau;

2.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

3.11 Todas as características descritas na proposta pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria CRO/BA nº 006/2025, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.22.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

8.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).

8.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

9.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

9.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

9.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.2 provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 provas de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.5 provas de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de

Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.6 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

9.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá



apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

9.5O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1O envio dos documentos pelo licitante deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

10.2Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

10.2.1Via e-mail, para o endereço eletrônico compras@croba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2025);

10.2.2Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado

com o Pregoeiro.

10.3A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e catálogo do produto, se houver, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

10.4Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.6 A falsidade da declaração de que trata o item 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

10.7Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

11. DO RECURSO

11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente ao término do prazo de manifestação de interposição de recurso;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação de razões de recurso, assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema licitações-e e e-mail: compras@croba.org.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, se e somente se, esta interferir diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

14.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

14.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;



14.4A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.5As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

15.2Nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.4Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos ou interrupções dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

161 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

162 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

163 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

164 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

165 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

166 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. _____

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRO/BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Modelo de Proposta;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos;**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Modelo -Minuta de Contrato.**
- VIII. Modelo – Minuta de Ata Registro de Preço;**

Salvador/BA, 21 de outubro de 2025.

Original assinado em fls. dos autos do Processo Físico

Corbulon Aragão Ramos
Pregoeiro Oficial CRO-BA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores completos (com periféricos inclusos), monitores auxiliares, notebooks e televisores, conforme as especificações técnicas elencadas no item 3, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e no item 18, APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA).

2.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade da Contratação

2.1.1 Atualmente, a maioria dos serviços realizados pelo CRO-BA são executados por meios digitais. Para que os funcionários da autarquia possam desempenhar suas funções de forma adequada, é essencial contar com equipamentos de informática em bom funcionamento.

2.1.2 Considerando a obsolescência comum a aparelhos eletrônicos, os eventuais defeitos que esses equipamentos possam apresentar e o surgimento de novas demandas, a aquisição de novos equipamentos é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

2.1.3 O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a aquisição de computadores, monitores auxiliares, notebooks e televisores para atender às necessidades operacionais do conselho. Assim será possível proceder com a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses equipamentos através de um processo de registro de preços.

2.2 Da Modalidade de Licitação e dos Objetivos

2.2.1 A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, que “dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal”.



2.2.2 A aquisição será realizada mediante REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Esta modalidade é a preferencial para os casos em que é possível definir padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.

2.3 Dos Princípios da Contratação

2.3.1 A presente contratação observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entre eles, destacam-se a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, a transparência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e estar em perfeito estado de funcionamento, de forma que as ofertas que não atenderem estas condições serão desclassificadas.

3.2. As especificações técnicas detalhadas para cada item estão contidas no item 18, **APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, deste termo de referência.

4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1 Os serviços de manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante.

4.2 Os serviços de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os serviços de atualizações e upgrades do produto.

4.3 Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os seguintes serviços:



- Suporte na modalidade 24x7x365;
- A contratada deve possuir Central de Atendimento gratuito (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Abertura de chamados por telefone ou Web;
- Sem limite de requisições para suporte.

4.4 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no CRO-BA e suas regionais. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontra o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.

4.5 A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.

4.6 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à contratada.

4.7 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

5 DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do produto.

5.2 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou em lei, constituem obrigações do CRO-BA:

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.



- 6.1.3 Designar, como Fiscal do Contrato, um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRO-BA.
- 6.1.4 Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo.
- 6.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 6.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 6.1.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.
- 6.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato/instrumento hábil.
- 6.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte o Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.1.10 Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 6.1.11 Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito
- 6.1.12 Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 6.1.13 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 DA CONTRATADA

- 7.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes aplicáveis à espécie, particularmente na Lei nº 14.133/21, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:
- 7.2 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.4 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CRO-BA para a adequada execução do Contrato;
- 7.5 Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRO-BA;
- 7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRO-BA;
- 7.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9 Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CRO-BA, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
- 7.10 Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CRO-BA sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta condicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade no objeto (avarias ou efeitos), a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação de recusa do objeto;
- 7.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;
- 7.12 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;



- 7.13 Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;
- 7.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRO-BA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 7.15 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CRO-BA;
- 7.16 Indicar seu representante junto ao CRO-BA, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;
- 7.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CRO-BA fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 7.18 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;
- 7.19 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato/instrumento hábil, bem como trabalhistas;
- 7.20 O CRO-BA reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de o objeto ser cancelado com relação ao Fornecedor para os itens correspondentes;
- 7.21 Veda-se caucionar ou utilizar o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8 DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

8.1 A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CRO-BA, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de



Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na assinatura/recebimento do instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da contratação dela decorrente.

8.3 A vigência do Contrato, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do objeto, será de 36 (trinta seis) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

9 DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os itens deverão ser entregues na sede do CRO-BA (Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111, Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador-BA, CEP 41820-560) de segunda à sexta, no horário entre 09 e 16:00h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o prazo se esgote, deverá encaminhar ao fiscal do Contrato, por escrito pelo e-mail, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.3 Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.3.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.3.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias corridos do recebimento provisório, verificado que o bem possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo.

9.3.3 O aceite do objeto pelo CRO-BA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificados posteriormente.



9.3.4 No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CRO-BA.

9.3.5 O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

9.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

9.3.7 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do material proposto, caberá à empresa fornecedora comunicar o fato imediatamente ao fiscal do Contrato, por escrito pelo e-mail, regularmente e oferecer alternativas, ficando a critério do conselho aceitar ou não a substituição.

9.3.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio do documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico entre outros.

9.3.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CRO-BA na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.3.10 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

10 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CRO-BA, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.



10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada junto com o boleto bancário para os pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CRO-BA no total, mediante envio do boleto bancário da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.3 No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CRO-BA em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN- Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST.

10.6 O CRO-BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.7 O CRO-BA somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.8 Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

10.9 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



10.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.11 descumprimento pela contratada, do estabelecido neste Termo de Referência, não gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.12 CRO-BA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.2 A Contratada é a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



-
- h) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- i) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- l) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- n) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- o) Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- p) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- r) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- s) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
-



- t) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- u) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- v) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- w) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 FORO E CASOS OMISSOS

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

16 SETORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI

17 QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

LOTE I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	20	MICROCOMPUTADOR COMPLETO NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$: 8.248,86	R\$ 164.977,15
02	20	MONITOR AUXILIAR MONITOR AUXILIAR NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$ 1.299,58	R\$ 25.991,65
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I				R\$:190.968,80
LOTE II				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	02	TELEVISOR NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$:4.599,33	R\$:4.599,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II				R\$:4.599,33
LOTE III				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.



01	27	NOTEBOOK NOTEBOOK NOVO COMPLETO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$: 155.511,00	R\$: 155.511,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III				R\$: 155.511,00

PARA EFEITO DE PROPOSTA/LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) DEVERÁ CONSIDERAR O VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR UNITÁRIO OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO OU COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.

18. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

18.1 A indicação da marca DELL para os equipamentos de informática objeto deste Termo de Referência tem como finalidade manter a padronização, a compatibilidade técnica e a integridade do parque computacional do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa encontra respaldo nos seguintes fundamentos técnicos:

a) Padronização e compatibilidade técnica:

O parque de TI do CRO-BA é atualmente composto, em sua maioria, por equipamentos da marca DELL, adquiridos em processos licitatórios anteriores. Essa uniformização permite compatibilidade entre drivers, componentes e sistemas de gerenciamento remoto, além de reduzir o tempo de manutenção e facilitar o controle do inventário de hardware. A continuidade da padronização garante estabilidade operacional e eficiência na integração com softwares e políticas de segurança corporativa já implementadas.

b) Preservação da integridade e garantia do conjunto:

A aquisição de equipamentos com o mesmo padrão técnico assegura manutenção unificada, suporte especializado e garantia on-site com cobertura homogênea, evitando incompatibilidades entre peças e assegurando a integridade física e lógica dos sistemas. A adoção de um mesmo padrão também otimiza o gerenciamento de atualizações de firmware e BIOS, contribuindo para redução de custos e riscos operacionais.

c) Segurança e desempenho:

Os equipamentos de referência da marca DELL possuem recursos comprovados de segurança de hardware, como TPM 2.0, BIOS assinada, e compatibilidade total com



sistemas operacionais atualizados, o que atende às exigências de segurança da informação e de desempenho necessárias às atividades administrativas e operacionais desta Autarquia.

d) Critério de equivalência:

Ressalta-se que a indicação de marca não possui caráter restritivo. O uso da marca DELL serve apenas como referência técnica e de qualidade mínima esperada. Serão aceitos equipamentos de outras marcas que apresentem desempenho, qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos de ensaio ou documentação equivalente, garantindo a ampla competitividade do certame.

e) Proporcionalidade e razoabilidade:

A presente justificativa observa os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando equilíbrio entre padronização administrativa e livre concorrência

19.APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

19.1Lote I / Item 01 – Microcomputador

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">● Modelo lançado a partir de ano de 2023;● Atingir índice de, no mínimo, 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;● Deverá possuir 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;● Frequência de Operação máxima de 4.8GHz (modo turbo);● Deverá possuir 24 MB (vinte e quatro <i>megabytes</i>) de cache;● Deverá possuir cache L2 de no mínimo 11MB (onze megabytes);● Potência básica de 65W (sessenta e cinco watts) ou mais eficiente;● Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; . Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0;



<p>MEMÓRIA PRINCIPAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Dotada com tecnologia DDR5 5600 MHz (cinco mil e seiscentos megahertz) de frequência ou superior; ● Mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória instalada; ● Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; ● Expansível a 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória. ● Possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória compatíveis com a tecnologia DDR5
<p>BIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Não Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; ● BIOS/UEFI em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação; ● A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters; ● BIOS/UEFI deverá estar implementado em memória flash atualizável por software; ● Utilitário de configuração da BIOS com no mínimo as seguintes características Compatível com o sistema operacional Windows 11; ● A placa mãe deverá possuir o modelo do equipamento e service tag (etiqueta de serviço) registrado na BIOS; ● Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
<p>PLACA-MÃE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. ● Possui no mínimo 02 (dois) slots PCIe de 3ª geração; ● No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16 ou no mínimo 02 (dois) slots M.2; ● Possui no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 nativas, não sendo aceitos hubs, placas ou adaptadores; no mínimo 02 (duas) portas USBs 3.2 devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo 01 (uma) porta Tipo “C”; ● Chip de segurança TPM versão 2.0 ou mais recente integrado para criptografia; ● A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 ou superior;



<p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Com no mínimo 01 (uma) unidade SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
<p>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET</p>	<ul style="list-style-type: none"> Placa de Rede com possibilidade de operar a 10 / 100 / 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, com conector RJ-45 fêmea;
<p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador.
<p>CONTROLADORA DE ÁUDIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
<p>GABINETE</p>	<ul style="list-style-type: none"> A fim de manter a padronização atual do parque de computadores, o gabinetes devem da marca DELL, do tipo Mini Pc (<i>small form factor</i>), com as seguintes dimensões: Altura: 29,00 cm x Largura: 9,26 cm x Profundidade: 29,28 cm; Acabamento da chapa do gabinete com pintura em pintura em epóxi ou outro material superior, na cor preta; O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por Software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa do gabinete de forma a impedir a abertura do gabinete; Fonte de alimentação interna de 110/220Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 180 watts (cento e oitenta watts); Não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops e não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;



<p>MONITOR / PERIFÉRICOS EXTERNOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; ● Deverá ser da cor preta mesma marca do microcomputador; ● Possuir tela de 21,45 polegadas de cristais líquidos (LCD) TFT (Thin-Film Transistor) de matriz ativa com retroiluminação LED; ● Resolução: 1920 x 1080 a 60hz (full hd); ● Brilho de no mínimo 250 cd/m2; ● Aspecto: 16:9; ● Tempo de resposta de no máximo 10 ms; ● Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical; ● Mínimo 16 milhões de cores; ● Deverá possuir as conectividades: VGA, HDMI e Displayport; ● A alimentação de energia deverá ser interna, bivolt automático; ● Deverá permitir ajustes mecânicos: ● Ângulo de inclinação de -5/+21; ● Ajuste de altura de no mínimo 100 mm, visto a necessidade de altura máxima no ambiente que possui mesas de altura mais baixa; ● Interface de montagem VESA de 100 x 100 mm; ● Vir acompanhado dos cabos, originais do fabricante: 01 (um) Displayport, 01 (um) cabo HDMI, 01 (um) cabo de alimentação de energia padrão brasileiro, e Suportes;
<p>TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT2</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Dispositivo sem fio com teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; ● É da mesma marca e cor do microcomputador a ser fornecido .
<p>MOUSE ÓPTICO SEM FIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Dispositivo sem fio dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi, nativo; ● É da mesma marca e cor do microcomputador a ser fornecido; ● Acompanha mouse pad.
<p>SISTEMA OPERACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou mais recente; ● Idioma da Interface: Português do Brasil (PT-BR);



<p>SUORTE E GARANTIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Período mínimo de cobertura para todos os itens: 36 meses (On-site); ● A garantia deverá cobrir hardware e software; ● Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; antes das 16h; ● Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana.
<p>CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● A LICITANTE deverá apresentar proposta detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica do fabricante, para comprovação das especificações técnicas mínimas solicitadas, apresentando o(s) link(s) público(s) onde se encontram descritas as características ofertadas e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo FABRICANTE do equipamento ofertado. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada. A LICITANTE deve comprovar ser revenda autorizada do FABRICANTE através de documento oficial ou site público do mesmo FABRICANTE.
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizados na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; ● Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade; ● Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site pelo período do contrato; ● Deverá ser apresentada na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que: <ul style="list-style-type: none"> ○ Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; ○ Possuem BIOS do mesmo fabricante ou com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo; ○ A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto. Está declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura da ata de registro de preços. Sob penas da Lei, a não apresentação.

18.1 Lote I / Item 02 – Monitor

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
<p align="center">MONITOR AUXILIAR</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● O monitor deverá ser da mesma marca e modelo do fabricante do equipamento ofertado conforme o LOTE I - ITEM 1 (MICROCOMPUTADORES); ● Deverá ser da cor preta mesma marca do microcomputador; ● Possuir tela de 21,45” de cristais líquidos (LCD) TFT (Thin-Film Transistor) de matriz ativa com retroiluminação LED; ● Resolução: 1920 x 1080 a 60hz (full hd); ● Brilho de no mínimo 250 cd/m2; ● Aspecto: 16:9; ● Tempo de resposta de no máximo 10 ms; ● Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical; ● Mínimo 16 milhões de cores; ● Deverá possuir as conectividades: VGA, HDMI e Displayport; ● A alimentação de energia deverá ser interna, bivolt automático; ● Deverá permitir ajustes mecânicos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Ângulo de inclinação de -5/+21; ○ Ajuste de altura de no mínimo 100 mm, visto a necessidade de altura máxima no ambiente que possui mesas de altura mais baixa; ● Interface de montagem VESA de 100 x 100 mm; ● Vir acompanhado dos cabos, originais do fabricante: 01 (um) Displayport, 1 (um) cabo HDMI, 01 (um) cabo de alimentação de energia padrão brasileiro, e Suportes.
<p align="center">GARANTIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantia mínima de 36 meses.

18.2 Lote II / Item 01 – Televisor

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
<p>TELEVISOR / SMART TV</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; ● Resolução Nativa: 3.840 x 2.160 (4k), Taxa de Atualização Mínima de 60 Hz; ● Tamanho e Tecnologia da Tela: 43” UHD com Pannel LED ou superior; ● Tensão elétrica: Bivolt automático, com operação em corrente alternada (AC) na faixa de 100/240V; ● Conectividade: Bluetooth versão 5.0 ou superior, Wi-Fi padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, com suporte a redes de 2.4 GHz e 5 GHz, ● Mínimo de 03 (três) entradas HDMI, sendo ao menos uma compatível com o padrão HDMI 2.0 ou superior, com suporte a HDCP 2.2, Mínimo de 01 (uma) porta USB e 01 (uma) porta de rede LAN (Ethernet RJ-45); Processador com capacidade de realizar upscaling de conteúdos de resolução inferior para qualidade próxima a 4K. Deve possuir tecnologia para aprimoramento de contraste e otimização de cores em tempo real; ● Áudio: Mínimo de 20W RMS de potência total de saída de áudio. Sistema de som estéreo com recurso de nivelamento automático de volume; ● Tipo de suporte ou fixação: Deve acompanhar base/pés originais para instalação sobre mesa/bancada. Compatibilidade com padrão de montagem VESA para fixação em parede ou suportes; ● Controle remoto original e com a logomarca da fabricante, pilha/bateria para o controle, Manual do Usuário, Cabo de Força; ● Idioma da Interface: Português do Brasil (PT-BR);
<p>GARANTIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, válida em todo o território nacional. A garantia pode ser composta pela garantia padrão do fabricante somada à garantia estendida ofertada pela licitante.

18.3 Lote III / Item 01 – Notebook

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none"> ● Modelo lançado a partir do ano de 2023; ● Atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; ● Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) Núcleos Físicos e 12 (doze) threads; ● Frequência de Operação máxima de 5.00GHz (modo turbo); ● Deverá possuir, no mínimo, 12MB Cache ou mais; ● Potência Básica de no máximo 15W ou mais eficiente; ● Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; ● Suporta DirectX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0.
TELA E VÍDEO	<ul style="list-style-type: none"> ● Tela 15,6 polegadas; ● Resolução 1920x1080 Pixels; ● Deve possuir placa de vídeo Integrada;
MEMÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Memória DDR5 – 5600 MHz de 16GB (1 x 16GB) ou superior; ● Possuir, no mínimo 01 (um) soquete; ● Suportar expansão até 32GB; ● Não será aceito memória soldada
BIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante, para o processo em questão; ● O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria promoters; ● Possui chip de segurança TPM 2.0.
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> ● Com no mínimo 01 (uma) unidade SSD de no mínimo 512GB (quinhentos e doze gigabytes).



SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE	<ul style="list-style-type: none">● Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 (sessenta e quatro) bits em português, pré-instalado de fábrica;● A licença deverá ser permanente e com a validação na BIOS do equipamento.
CONEXÕES	<ul style="list-style-type: none">● Conectividade Wi-Fi 6E AX211. 802.11ax 160MHz + Bluetooth● Entradas 01 (um) HDMI, 02 (duas) USB 3.2 Gen 1 e 01 (uma) USB 3.2 Gen com porta PowerShare;● Placa de Rede RJ45 10/100/1000 Ethernet;● 01 (uma) Porta de Áudio Universal;● Câmera integrada do tipo FHD RGB + IR.
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">● Bivolt;● Bateria de no mínimo 3 células, máximo de 42 Whr.● Deve vir acompanhado de adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt).
TECLADO	<ul style="list-style-type: none">● Teclado padrão em português padrão ABNT;● Teclado retroiluminado com tecla Copilot.
MOUSE	<ul style="list-style-type: none">● Mouse tipo Touchpad.
TRAVA DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">● Possuir slot para cabo de segurança
APARÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">● A parte externa do aparelho deve ser da cor preta nas seguintes dimensões: 23,97 cm de profundidade x 35,90 cm de largura x 1,81 cm de altura.

**CERTIFICAÇÕES**

- O equipamento deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368);
- O equipamento deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000);
- Fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização
 - tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
 - 40. Certificação ISO 9001 e ISO 14001;
 - 41. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou certificação nacional similar;
 - 42. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star ou certificação nacional similar;
 - 43. O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL;
 - 44. O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, Ubuntu. Certificação Linux HCL;
 - 45. O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
 - 46. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
 - 47. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
 - 48. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade; ● Deverá ser apresentado catálogo ou manual que comprove o atendimento às características exigidas; ● Deverá ser apresentado carta do fabricante, informado que o equipamento é novo, está em linha de produção e pertence à linha corporativa; ● Deverá ser apresentada carta do fabricante declarando que a empresa é revenda autorizada e está apta a comercializar o equipamento. A declaração se faz necessária, para se garantir a qualidade, confiabilidade dos serviços e o cumprimento do contrato, por se tratar de contratação através de ATA de Registro de Preço por período de 12 meses.
<p style="text-align: center;">GARANTIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Período de cobertura de mínima de 36 meses on site, incluindo bateria; ● A garantia deverá cobrir Hardware e Software ● Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; ● Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@croba.org.br.

ANEXO II

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO				[SERVIÇOS]
				VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
				PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2025
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../ , nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2025
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de 20_____.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /20__
---	-----------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n._____,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXX ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA (CRO-BA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.655/0001-11, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13ºandar Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO XXX, CPF: XXX, RG: XXX – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a **empresa XXX , CNPJ nº XXXX, situada a XXX** , neste ato representada pelo seu representante legal **XXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXX e CPF nºXX** aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 009/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 053/2025, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 009/2025, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) Pregão Eletrônico nº 009/2025.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ / ____ / ____.
- 3) Processo Administrativo nº 053/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, **via Registro de Preços**, para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores completos (com periféricos inclusos), monitores auxiliares, notebooks e televisores, conforme as especificações técnicas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA), de acordo com as



especificações e condições estabelecidas no termo de referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **o valor total estimado de R\$ xxxxx**.

§1º – O contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de solicitação de materiais, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 009/2025. As solicitações de material serão formalizadas através de ordem de fornecimento, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

§2º - O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 92, V, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

Parágrafo único: Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 053/2025, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

14.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.2 conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

14.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:
CNPJ
Representante legal: (nome completo)
RG:
CPF:



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO **TERMO DE
REFERÊNCIA (VIDE ANEXO I DO EDITAL)**

Salvador – BA, ___de_____2025.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:

CNPJ

Representante legal: (nome completo) RG:

CPF:

CTO BA

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 053/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o CNPJ 15.246.655/0001-11, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, CEP 41830-560, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Presidente **Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga**, Cirurgião Dentista CRO XXXX, CPF: XXXXX, RG: XXXXXX – SSP-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, publicada no de/...../20. , processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação, via **Registro de Preços** para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores completos (com periféricos inclusos), monitores auxiliares, notebooks e televisores, conforme as especificações técnicas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
LOTE I				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	20	MICROCOMPUTADOR COMPLETO NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$: -	R\$:
02	20	MONITOR AUXILIAR MONITOR AUXILIAR NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$: -	R\$:
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I				R\$:
LOTE II				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	02	TELEVISOR NOVO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II				R\$:
LOTE III				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	27	NOTEBOOK NOTEBOOK NOVO COMPLETO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III				R\$:

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não

podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19:

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ((art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos termos art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga // Presidente // CRO: XXXX
CPF: XXXXXX // RG: XXXXXXXX

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXX // RG: XXXXXXXX
